

Ano XX nº 5750 – 08 fevereiro de 2018

Bradesco é multado por realizar práticas antissindiciais

A Justiça do Trabalho determinou a penhora em dinheiro de mais de R\$ 2,2 milhões do Bradesco devido o banco ter descumprido decisão judicial que o impedia de praticar condutas discriminatórias contra empregados sindicalizados. O valor da multa é referente à indenização por dano moral coletivo.

O procurador do Trabalho na Paraíba, Eduardo Varandas, disse que o Ministério Público do Trabalho (MPT) pedirá a majoração do valor porque o banco, além de descumprir a decisão, persistiu no erro após a abertura da Ação Civil Pública pelo MPT-PB.

O MPT na Paraíba apurou que o Bradesco adota práticas antissindiciais, negando “aos empregados sindicalizados, e só pelo fato de serem sindicalizados, a oportunidade de participarem de cursos de aperfeiçoamento e, como consequência, a oportunidade de promoção na carreira”.

No final de 2017, o MPT na Paraíba ouviu funcionários do banco, que afirmaram que a mesma postura discriminatória continuava ocorrendo. Um dos empregados ouvidos pelo procurador, em setembro de 2017, declarou que “desde que ingressou no sindicato, a empresa afasta todos os integrantes da entidade sindical de promoções, participação em curso e treinamento, além de retirar algumas atribuições do empregado vitimado, como por exemplo baixar o limite do cheque especial, dentre outras limitações”. Além disso, “o banco faz tal procedimento de forma discreta para descaracterizar o dano moral”.

BASTA
de PRÁTICAS
ANTISSINDICIAIS

Presidente do TST recua e suspende sessão de revisão de súmulas

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) suspendeu, na tarde de terça-feira 06/02, a reunião que debateria alterações em normas da Justiça do Trabalho por causa da Lei 13.467, de “reforma” da legislação trabalhista. O motivo foi o impasse causado por um artigo da nova lei, que estabelece regras justamente para alteração de súmulas e enunciados. Há uma arguição de inconstitucionalidade do próprio TST em relação a esse item. “Esse dispositivo (artigo 702 da lei) já nasceu morto”, afirmou o presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TST, ministro Walmir Oliveira da Costa, ao propor a suspensão. “Efetivamente, estamos diante de uma preliminar de difícil superação no momento”, concordou o presidente da Casa, Ives Gandra Martins Filho.

Agora, o colegiado vai elaborar um parecer sobre a arguição de inconstitucionalidade, para decisão posterior pelo pleno da Casa, formado pelos 27 ministros. Também foi formada uma comissão, com nove ministros, para debater a revisão das chamadas jurisprudências de direito intertemporal. Em resumo, é a discussão central, que tem provocado controvérsia: os termos da nova lei se aplicam a todos os contratos ou apenas àqueles iniciados depois da entrada em vigor da legislação, em 11 de novembro? Essa comissão tem prazo de 60 dias para apresentar relatório.

A Comissão de Jurisprudência divulgou parecer sobre 34 itens, entre súmulas, orientações jurisprudenciais e precedente normativos, que são aplicados pelos juízes em suas decisões. Segundo Costa, houve preocupação de garantir o chamado direito adquirido. Além desses 34 itens, Gandra citou a necessidade de atualização de outros 16, incluindo a conhecida Súmula 331, que trata da terceirização da mão de obra.

Dano da reforma trabalhista para o cidadão

As empresas estão fazendo a festa com a nova legislação trabalhista. Como a nefasta lei não exige mais a homologação da rescisão contratual no sindicato da categoria, os empresários demitem e apresentam as contas que eles próprios fazem, sem uma conferência à altura.

No setor bancário, o Itaú, que apoiou o golpe de 2016, ameaça não fazer as homologações no sindicato. Os trabalhadores do banco sofrem com as medidas neoliberais que favorecem apenas o mercado.

A nova legislação trabalhista desvaloriza o trabalhador, como a troca de horas extras por banco de horas, intervalo de almoço de apenas 30 minutos, a jornada intermitente e as longas horas de trabalho em locais insalubres. O Santander também tenta impor aos funcionários os abusos gerados pela reforma. A resistência da categoria é necessária para impedir os retrocessos.